



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 100 - Educação Pré-Escolar

ANO ESCOLAR DE 2019/2020

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

15^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 100 - Educação Pré-Escolar

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
352	4684819590	SÓNIA MARISA FARIA ARAÚJO	150381 - Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo	EXT	C	TEMPORÁRIO	
904	9836179437	ANA PAULA RODRIGUES COUTO CARDOSO	171074 - Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire	EXT	C	TEMPORÁRIO	
922	6539772688	SARA RAQUEL PINHEIRO DA COSTA BRANCO	130308 - Agrupamento de Escolas de Grândola	EXT	C	ANUAL	
937	3090939320	CARLA DE FÁTIMA SIMÕES CHIO PIMENTA	135586 - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1104	9585226146	MARIA JOSÉ MATEUS RODELO	130345 - Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1334	7884682672	SANDRA SOFIA GONZALEZ ROCHA	171293 - Agrupamento de Escolas de Almeirim	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1480	2274377251	JOANA MARIA MARCELA DA ROCHA	161226 - Agrupamento de Escolas de Sertã	EXT	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo art.º).